



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 05.608.436/0001-81**

**Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000**

**Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278**

**Adm.: 2021/2024**

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 875 / 2021**

*"Altera o §6º do art. 23 da Lei Municipal nº 841/2019, que dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional, criação da estrutura administrativa e do plano de cargos, vencimentos e carreira da Câmara Municipal de Doresópolis, institui normas para concurso público e dá outras providências"*

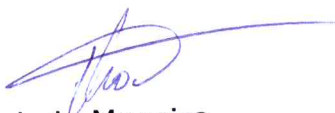
Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 6º do art. 23 da Lei Municipal nº 841/2019, que dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional, criação da estrutura administrativa e do plano de cargos, vencimentos e carreira da Câmara Municipal de Doresópolis, institui normas para concurso público e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§6º. A contratação que se refere o §5º será pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por necessidade e interesse público, não podendo em nenhuma hipótese ultrapassar a soma de 24 (vinte e quatro) meses após o início de vigência desta Lei, vedado os benefícios de evolução salarial da carreira. "*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Doresópolis-MG, 17 de março de 2021.

  
Eliton Luiz Moreira  
PREFEITO MUNICIPAL

